



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



DCI – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Codó/MA, 09 de fevereiro de 2021.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – SAAE.**

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize** a compra.
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,


Marcos Andre Gomes dos Santos
Diretor Comercial
Portaria nº 20,12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade e manutenção das atividades administrativas, com vistas a melhorar a rotina de atividades desenvolvidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. PRAZO DE ENTREGA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



4.1. O prazo de início de entrega é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Serviço** expedida pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**.

4.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos veículos/motocicletas s será nas dependências do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, situada na Av. 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA.

5.1. Os veículos/motocicletas s poderão ser locados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao **Setor de Fiscalização de Contratos** a data de entrega dos veículos/motocicletas s com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.4. Caberá ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos/motocicletas s e pelas rotas e linhas percorridas, que serão indicadas na **Ordem de Serviço**.

5.5. Os serviços serão executados em turnos alternados, mediante a necessidade apresentada, trafegando em estradas pavimentadas/ou não, devendo os veículos/motocicletas s estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Autarquia, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5.6. O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, convenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. Ficará a critério do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, exigir a troca de veículos/motocicletas s que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



5.9. Os veículos/motocicletas somente poderão executar os serviços mediante autorização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a **substituir** os veículos/motocicletas quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

5.11. Todo veículos/motocicletas locado pela CONTRATADA para realização do serviço deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

5.12. Após a prestação de serviços deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Serviços**.

5.13. Não serão aceitos Veículos/motocicletas diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelo **Setor de Fiscalização de Contratos** especialmente designada, formada por servidores do quadro de técnicos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os veículos/motocicletas serão recebidos provisoriamente pelo **Setor de Fiscalização de Contratos** no ato do início da execução, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviços

b) Recebimento Definitivo: os veículos/motocicletas serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Setor de fiscalização** do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

6.3. O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os veículos/motocicletas em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços.

6.4. O aceite/aprovação dos serviços pela Autarquia não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos veículos/motocicletas ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



6.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos veículos/motocicletas entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

7. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

7.1. A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os veículos/motocicletas s:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

7.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

7.2.1. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

7.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) entregar os veículos/motocicletas s no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os veículos/motocicletas s em **Codó**, conforme identificação na **Ordem de Serviço**.
- c) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**.
- d) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- e) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da **Ordem de Serviço**.
- f) substituir os veículos/motocicletas s não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de Contrato, venham a apresentar danos ou se mostrar impróprios para o transporte dos Servidores, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da ciência da rejeição.

g) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

g.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

g.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

g.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

g.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

g.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de locação de veículos/motocicletas s/maquinas por intermédio do **Setor de Fiscalização de Contratos**;
- c) receber os veículos/motocicletas sem conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos veículos/motocicletas s reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de veículos/motocicletas s que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será feito mensalmente, de acordo com as quantidades de veículos/motocicletas s utilizados pelo SAAE, no prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada pelo Setor de Fiscalização de Contratos**, acompanhada da:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviços;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Setor de Fiscalização de Contratos**, responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 10.1**.

10.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

10.6. O SAAE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.9. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Será permitida a subcontratação máxima de 30 (trinta) por cento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



12.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** pertinente ao atraso na entrega do veículos/motocicletas, incidente sobre o valor do respectivo serviço solicitado, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** pertinente ao atraso na substituição do veículos/motocicletas reprovada no recebimento provisório, incidente sobre o valor do respectivo serviço solicitado, até o limite de **10% (dez por cento)**.

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao **Setor de Fiscalização de Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



13.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

13.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

13.2.1.1. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR UNIT	VR MENSAL	VALOR TOTAL/10 MESES
1	<p>03 (três) veículos/motocicletas s utilitários misto, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.2, equipado com carroceria, ar condicionado, direção hidráulica, combustível diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados. todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpador de para-brisa, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada, veículos/motocicletas em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação regular.</p> <p>Será de responsabilidade da contratada Motorista com habilitação compatível ao veículos, e combustível. A quilometragem de rodagem mensal dos veículos/motocicletas s será de forma livre, pois atenderá as necessidades do SAAE diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados casos tenha necessidade.</p>	MÊS	03			
2	<p>02 (dois) veículos/motocicletas s utilitários, motorização a partir de 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, combustível flex., capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados. todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpador de para-brisa, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada, veículos/motocicletas em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo</p>	MÊS	02			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



	<p>CONTRAN e documentação regular. Será de responsabilidade da contratada Motorista com habilitação compatível ao veículos, e combustível. A quilometragem de rodagem mensal dos veículos/motocicletas s será de forma livre, pois atenderá as necessidades do SAAE diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados casos tenha necessidade.</p>				
3	<p>15 (quinze) motocicletas, tipo Off-Road, potência compreendida entre 120 e 160 cilindradas, motor 04 tempos arrefecido a ar, freios dianteiro e traseiro a tambor, combustível (gasolina), tanque com capacidade mínima de 10 (dez) litros, bateria selada, transmissão de 05 (cinco) velocidades, motor refrigerado de acordo com modelo, pneus de uso misto, veículos/motocicletas em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Será de responsabilidade da contratada Motorista com habilitação compatível ao veículos/motocicletas, e combustível. A quilometragem de rodagem mensal das motocicletas será de forma livre, pois atenderá as necessidades do SAAE diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados casos tenha necessidade.</p>	MÊS	15		
VALOR TOTAL					